ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

N - Lei nº 1941 de 25 de fevereiro de 1997.

"Dispõe sobre a filiação e concessão de contribuição ordinária à Associação Goiana dos Municípios - AGM, e da outras providencias".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a filiar-se à Associação Goiana dos Municípios - AGM, bem como a conceder uma contribuição ordinária mensal, reajustável, consoante dispõe o Estatuto da Associação, para fins de atendimento de encargos da sua manutenção.

Art. 2º - Para cobertura da despesa prevista no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito até o limite do valor necessário, podendo usar como recurso a anulação de dotação orçamentária disponível, por real economia.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/rfl